



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO PARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA – SEAP E A EMPRESA  
JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA.**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, Nº 602, Bairro Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará e de outro lado a empresa **JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA**, Sociedade Limitada, com sede na Rodovia PA 256 S/N, KM 03, Nova Conquista, Paragominas PA, 68627 - 451, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.219.378/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2702610 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.774.342-00, residente e domiciliado no Município de Paragominas, Estado do Pará, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, Sra. **ANA CAROLINA SANTA BRÍGIDA JACOB SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3500672-PC/PA e do CPF: 689.648.382-20, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, conforme procuração anexa CELEBRAM de comum acordo e na melhor forma de direito, o presente instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9.078/20, na Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e no aviso de chamada pública nº 01/2024 – SEAP/PA, publicado no DOE nº 35.817, de 14 de maio de 2024, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sétima do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 07/2024**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Preâmbulo e das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta e Sétima do instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO**

No preâmbulo incluir: “... neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, **Sra. ANA CAROLINA SANTA BRÍGIDA JACOB SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3500672-PC/PA e do CPF: 689.648.382-20, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, conforme procuração anexa...”

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Cláusula Primeira – 1.1 passará à seguinte redação:

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, com emprego de mão de obra carcerária de até 04 (quatro) pessoas privadas de liberdade- PPL's, custodiadas no Sistema Penitenciário Estado do Pará, para exercerem atividades laborativas diversas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES**

A Cláusula Quarta – 4.1 passará a seguinte redação:

**4.1-** Os recursos a serem repassados pela CONTRATADA, devidamente descritos no Cronograma de Desembolso para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de **R\$ 80.879,04 (oitenta mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**, a qual ficará assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

**Programa de trabalho:** 97.101.1.03.421.1500.8228;

**Natureza de despesa:** 339036/ 339047/339093;

**Fonte (Recursos Provenientes do Labor Prisional):** 01.799.0000.62 /02.799.000.62

**Plano Interno:** 1030008228C

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**



A Cláusula Quinta – **5.2** passará à seguinte redação:

**5.2-** A Contratada estará obrigada a fazer o repasse avençado pelo Cronograma de Desembolso, considerando o valor global estimado em **R\$ 80.879,04** (oitenta mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e repasse mensal estimado no valor de **R\$ 6.739,92** (seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2024, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, na data da assinatura.

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**p/p ANA CAROLINA SANTA BRÍGIDA JACOB SANTOS**  
**FLÁVIO JOSÉ BRUNORO CARMINATI**  
**JUPARANÃ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>..... 2<sup>º</sup> .....

CPF nº

CPF nº